

PLANO DE CONTINGÊNCIA

- COVID 19 -



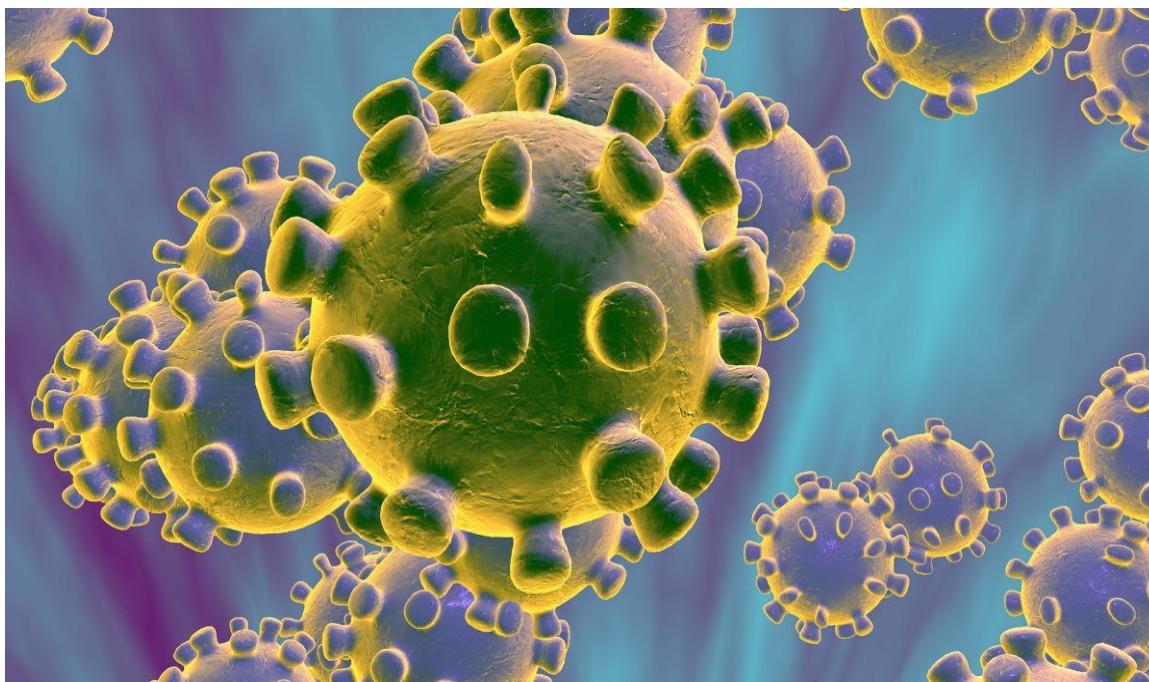
“Este Plano de Contingência visa manter a atividade do Agrupamento de Escolas e assegurar o regresso às atividades letivas, não letivas e formativas presenciais para todas as crianças e alunos, definir uma estratégia de ação, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, procurando assim garantir condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação e ensino do agrupamento de escolas, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas e deteção precoce de eventuais casos suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação, sempre, com as autoridades de saúde.

Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva

Cucujães, 2020-10-07

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. O QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19	4
1.2. TRANSMISSÃO DA INFECÇÃO	4
1.3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO	5
1.4. PRINCIPAIS SINTOMAS	5
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA	5
2.1. MEDIDAS GERAIS A IMPLEMENTAR	5
2.1.1 ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS	8
2.2. COORDENADOR E EQUIPA OPERATIVA	8
2.2.1 COMPETÊNCIAS	8
2.3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA INFECÇÃO PELO COVID-19	11
2.3.1. HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR	12
2.3.2. ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS	14
2.3.3. ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL	19
2.3.4. MEDIDAS A ADOTAR NA SALA DE ISOLAMENTO	20
2.4. PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES	21
2.4.1. CONTACTOS	21
2.5. ESTRUTURAÇÃO DO NÍVEL DE RESPOSTA	22
3. ATUAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 DENTRO DA ESCOLA	23
4. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO	25
5. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO	27
6. MEDIDAS GERAIS	27
7. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR	28
8. ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO E PRÁTICA PEDAGÓGICA DO PRÉ-ESCOLAR	29
9. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO	30
10. MEDIDAS NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31
11. MEDIDAS NAS BIBLIOTECA ESCOLARES	33
12. LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES	35
13. MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO	36
14. GESTÃO DE SURTOS	36
14.1 IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS	37
15. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS	38
16. ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO	39
17. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	40



1.

1. INTRODUÇÃO

A escola assume um papel muito importante no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19), pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre as suas crianças, alunos e profissionais.

Conhecer as manifestações da doença, bem como as suas formas de transmissão, constitui a melhor forma de, sem alarmismos, adotar as medidas de prevenção mais adequadas.

Considerando o atual estado de Saúde Pública, declarado pelo Governo, e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo agente novo Coronavírus (COVID-19) tendo como linha de referência as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS), das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020, de 27/02/2020, a ORIENTAÇÃO 006/2020, de 26/02/2020 e a Orientação nº 024/2020, de 08/05/2020, o Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva (AEFS) adotou um conjunto de medidas de prevenção e contenção desta doença e elaborou um PLANO DE CONTINGÊNCIA (PC) para o novo Coronavírus (COVID-19), devidamente articulado com os serviços de saúde, pais e encarregados de educação e outras estruturas relevantes da comunidade educativa.

O referido Plano de Contingência visa manter a atividade do Agrupamento de Escolas e assegurar o regresso das atividades letivas, não letivas e formativas presenciais para todas as crianças e alunos, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, procurando garantir condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação e ensino, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas e deteção precoce de eventuais casos

suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação, sempre, com as autoridades de saúde.

Promovem-se medidas de redução de eventual risco de transmissão do SARS-CoV-2, em ambiente escolar, definindo, essencialmente, condições específicas de funcionamento, regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico.

A elaboração do presente Plano de Contingência teve em consideração a realidade do AEFS e será adaptado a cada estabelecimento de ensino e educação, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020 e a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando tanto quanto possível a continuidade da atividade, perante diferentes cenários de absentismo e disfunção social.

As medidas necessárias, a sua calendarização, bem como as responsabilidades de cada pessoa dentro da instituição são as consideradas ajustadas aos diferentes cenários de evolução da infeção por novo Coronavírus (COVID-19), a fim de assegurar que cada um saiba o que fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos outros.

O presente Plano de Contingência, considerado adequado neste momento, poderá ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

1.1. O QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19

Os Coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, e dores musculares generalizadas.

1.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Até ao presente momento, não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção. Daí uma particular atenção aos sinais e sintomas apresentados.

Convém ter presente que os indivíduos infetados assintomáticos podem transmitir o vírus. Assim, as medidas de prevenção individual mais adequadas passam por procedimentos simples de higienização das mãos, etiqueta respiratória e conduta social.

Para mais informações e recomendações consultar: www.covid19.min-saude.pt.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados.

1.3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 1 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Desta forma, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

80% dos casos de COVID-19 apresentam doença ligeira e apenas 15% dos casos apresentam um quadro grave, com pneumonia, dificuldade respiratória, com necessidade de internamento e 5% podem eventualmente precisar de cuidados intensivos com necessidade de ventilação.

1.4. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sinais e sintomas da COVID-19 variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até aos sintomas semelhantes a uma gripe: febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse, dor de garganta, cansaço, corrimento nasal, dores de cabeça, dores musculares e dificuldades respiratórias. Recentemente, foi também verificada a perda do olfato e, em alguns casos, a perda do paladar, como sintoma da COVID-19. Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, falência renal, choque séptico e eventual morte. Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a segunda semana da doença.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. MEDIDAS GERAIS A IMPLEMENTAR

O Plano de Contingência tem como objetivo responder a três questões:

- ✓ Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?

- ✓ O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
- ✓ O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção?

O AEFS está preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos membros da Comunidade Educativa não comparecerem no Estabelecimento de Educação e Ensino devido à doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis.

Podem ser vários os efeitos da infeção nos elementos da comunidade educativa e outros que com ela se relacionam.

O funcionamento dos estabelecimentos de ensino e educação que prestam um serviço público está condicionado pela concretização de um conjunto de atividades e serviços, bem como alguns fornecimentos de bens e serviços e ainda um mínimo de recursos humanos.

Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços, logística, etc.) necessários para manter em funcionamento os estabelecimentos de ensino e para satisfazer as necessidades básicas dos alunos, professores e pessoal não docente são:

Recursos	Essencial/Não pode faltar	Pode reduzir	Não é fornecido
Água	X		
Eletricidade	X		
Gás	X		
Comunicações	X		
Fornecimento de bens alimentares para Refeitório		X	
Fornecimento de bens alimentares para Bufete		X	
Fornecimento de bens para Papelaria/Reprografia		X	
Fornecimento de produtos de higiene e limpeza	X		
Transporte escolar		X	

O número mínimo de trabalhadores necessários para garantir as atividades mínimas desenvolvidas nos estabelecimentos de educação e ensino são:

Estabelecimento de Ensino		Número Mínimo de Trabalhadores ²			
		Pessoal Docente	Pessoal Não Docente	Refeitórios	Serviços Administrativos
EB/JI Bustelo	1.º CEB	1	1	De acordo com os procedimentos	Não aplicável
	Pré	1	1		Não aplicável
JI do Largo da Feira		1	2		Não aplicável

JI de Nogueira do Cravo		1	2	definidos pela Autarquia	Não aplicável
EB Maria Godinho		2	2		Não aplicável
EB/JI do Picoto	1.º CEB	4	4		Não aplicável
	Pré	1	3		Não aplicável
EB/JI Faria de Baixo	1.º CEB	3	4		Não aplicável
	Pré	1	1		Não aplicável
Centro Cultural de Cucujães	Ensino	1	0	Não aplicável	
	Articulado de Música				
EB de Rebordões (Instalações Provisórias)		4	1	Não aplicável	
EB Comendador Ângelo Azevedo	1.º CEB	5	4	De acordo com o Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas	1
	Pré	1	2		
	2º e 3º C	22	08		
Escola Básica e Secundária Dr. Ferreira da Silva		36	11		3

2 O número de trabalhadores indicados refere-se a uma situação crítica – estado de calamidade.

O número mínimo para o funcionamento da Direção do AEFS inclui a presença do Diretor ou da Subdiretora e de um adjunto.

As atividades do Estabelecimento de Ensino podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho/trabalho autónomo.

Atividades/Serviços	Formas de trabalho alternativas
No caso de o absentismo de professores e alunos ser elevado, condicionando a realização das atividades letivas presenciais, serão consultadas as entidades competentes, de modo a verificar qual a modalidade de ensino que deve vigorar: presencial, misto, não presencial. Dependendo da modalidade de ensino, recorrer-se-á às diferentes plataformas e estratégias mobilizadas em cada uma das turmas pelos diferentes professores, de acordo com o estabelecido no Plano do AEFS para o ensino misto ou não presencial	Atividade letiva em regimes presencial, misto ou não presencial, de acordo com determinação das entidades competentes. Email, Moodle, Teams, tarefas de trabalho autónomo para os alunos, desenvolvimento de atividades de projeto
AEC	Teletrabalho, plataformas de comunicação à distância
Desporto Escolar	Não aplicável
Biblioteca	Teletrabalho, plataformas de comunicação à distância
AAAF Pré-Escolar	Não aplicável

ATL 2º e 3º ciclos	Não aplicável
Reuniões	Teletrabalho, plataformas de comunicação à distância
Serviços Administrativos	Teletrabalho, plataformas de comunicação à distância
Limpeza e manutenção	Não aplicável
Bufete	Encerrado
Cozinha/Refeitório	Takeaway/Catering ou outro procedimento definido pela empresa
Papelaria/Reprografia	Não aplicável
Portaria	Não aplicável
PBX	Não aplicável
Direção	Teletrabalho, plataformas de comunicação a distância

2.1.1 ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

Destacam-se como atividades essenciais e prioritárias a segurança e vigilância dos edifícios da escola, a limpeza dos espaços e respetiva desinfecção, o funcionamento dos serviços administrativos, o estabelecimento de contactos com o exterior (nomeadamente pais e encarregados de educação, serviços de saúde e outros). O contacto de diretores de turma/professores titulares de turma/educadores com pais e encarregados de educação durante a vigência do plano de contingência deve ser feito, preferencialmente, por telefone e por email e não presencialmente. Mantêm-se os dias e horas de atendimento aos Encarregados de Educação estabelecidos no AEFS. Havendo necessidade de atendimento presencial, deverá ser agendado atempadamente, em reuniões individuais ou em pequenos grupos, mantendo-se as medidas de higiene, distanciamento e uso de máscara.

No caso de o absentismo de professores e alunos ser elevado, condicionando a realização das atividades letivas presenciais, serão consultadas as entidades competentes, de modo a verificar qual a modalidade de ensino que deve vigorar: presencial, misto, não presencial. Dependendo da modalidade de ensino, recorrer-se-á às diferentes plataformas e estratégias mobilizadas em cada uma das turmas pelos diferentes professores, de acordo com o estabelecido no Plano do Agrupamento para o ensino misto ou não presencial.

2.2. COORDENADOR E EQUIPA OPERATIVA

2.2.1 COMPETÊNCIAS

Coordenador	Contacto	
Diretor António de Almeida Figueiredo	Interno	Tel. 256.890.327
	Extensão 411	e-mail: diretor@aeferreiradasilva.org

Ao **Coordenador do Plano de Contingência** cabe supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com as Entidades Externas ou, em sua substituição, a subdiretora, por serem os responsáveis máximos do AEFS.

Equipa Operativa		Contacto	
Coordenadores de Departamento		Interno	Externo
		Extensão 420/220 (Sala Professores)	Tel. 256.890.327
Coordenadores dos Diretores de Turma Carlos Vaz, Emília Silva e Miguel Costa		Extensão 420/220 (Sala Professores)	Tel. 256.890.327
Secção da Saúde Pessoal não Docente	AT - Lara Moreira	Extensão 432 (SAE)	
	AO - Sílvia Silva, Goreti Silva, Adelina Costa, Sandra Silva, Rosalina Costa, Fernanda Pinto, Rita Pinto, Marisa Teixeira	Extensão 410 / 210 (Receção/Pbx)	
Unidade de Saúde Pública do ACeS Aveiro Norte	Enfª Marta Loureiro / Enfª Andreia Magina	-----	Tel. 256.682.156
Associação de Pais e Encarregados de Educação	Elisabete Barnabé José Sá Costa	-----	Tel. 256.890.327

Aos Coordenadores de Departamento

- ✓ Conhecer as medidas do PC;
- ✓ Divulgar o PC junto dos professores/educadores dos respetivos Departamentos;
- ✓ Sensibilizar e articular ações no sentido da execução do PC.

Aos Coordenadores de Diretores de Turma

- ✓ Divulgar o Plano de Contingência aos DT;
- ✓ Acompanhar/apoiar os DT no cumprimento das medidas do PC.

Aos Diretores de turma / Educadores

- ✓ Divulgar aos alunos as medidas constantes do PC;
- ✓ Sensibilizar os alunos para a adoção de comportamentos adequados;
- ✓ Articular a sua ação com a dos professores dos conselhos de turma;
- ✓ Dar conhecimento do PC aos Pais e Encarregados de Educação;
- ✓ Sensibilizar os Pais e Encarregados de Educação para a necessária colaboração na execução do PC.

À Secção de Saúde do Pessoal não Docente

Assistentes Técnicos

- ✓ Aplicar o PC na sua área de serviço;
- ✓ Manter os contactos necessários com a comunidade educativa/Pais e Encarregados de Educação, fornecedores e outras entidades.

Aos Assistentes Operacionais

- ✓ Zelar pela aplicação do PC na sua área de serviço de forma a garantir a sua permanente execução.

Outros intervenientes:

Professores

- ✓ Conhecer e aplicar as medidas do PC;
- ✓ Sensibilizar os alunos para a adoção de comportamentos adequados;
- ✓ Corrigir comportamentos incorretos no sentido de minimizar o risco de contágio.

Alunos

- ✓ Conhecer as medidas do PC;
- ✓ Respeitar e cumprir na íntegra as medidas previstas no PC;
- ✓ Adotar comportamentos preventivos de contágio;
- ✓ Trazer para a escola apenas os materiais escolares estritamente necessários;
- ✓ Serem portadores de lenços de papel, bem como dos materiais necessários ao desenvolvimento das aulas presenciais para evitar empréstimos;
- ✓ Usar a máscara durante período de permanência na escola e nos transportes públicos.

Pais e Encarregados de Educação

- ✓ Conhecer as medidas do PC;
- ✓ Sensibilizar os seus educandos para a adoção de comportamentos essenciais à contenção da infeção por novo Coronavírus (COVID-19) e à minimização dos seus efeitos;
- ✓ Garantir que os seus educandos são portadores de lenços de papel quando se dirigem para a escola, bem como dos materiais necessários ao desenvolvimento das aulas presenciais para evitar empréstimos;
- ✓ Manter os seus educandos em casa, em caso de suspeita ou confirmação de doença;
- ✓ Contactar telefonicamente/por e-mail a escola caso os seus educandos permaneçam em casa;
- ✓ Acompanhar os educandos na execução das tarefas escolares, quando impedidos de frequentar a escola.

Em cada estabelecimento de ensino, o responsável é o(a) Coordenador(a) / Representante de Estabelecimento ou, em caso de impedimento, o Responsável de Segurança ou outro trabalhador indicado. Esta informação que inclui também os contactos de emergência está afixada nas escolas e jardins de infância, bem como nas áreas de isolamento (Anexo 2).

Estabelecimento de Ensino	Responsável	Substituto
EB/JI Bustelo	Maria Conceição Ferreira Maia	Alexandra da Conceição Cardoso Loureiro Tavares
JI do Largo da Feira	Maria Conceição Martins Resende	Ana Raquel Andrade Pinho
JI de Nogueira do Cravo	Teresa Daniela Costa Xara	Paula Cristina Almeida e Silva
EB Maria Godinho	Elisabete Silva Ramalho	Zélia Maria Lopes
EB Comendador Ângelo Azevedo	Maria de Lurdes R. M. Costa Santos Inês de Oliveira Santos Leite	Paula Cristina Costa Silva Coelho
EB/JI do Picoto	Glória Maria Santos Ribeiro	Paula Cristina Guimarães Fajardo
EB/JI Faria de Baixo	Carla Maria Rocha Silva Campos	Maria Alexandra Bessa Costa Leite
Escola Básica de Rebordões	Miguel Ângelo Machado da Costa	Filipa Isabel P M. Rogeiro Gonçalves Almeida
Centro Cultural de Cucujães	José Manuel Apolinário Correia	Patrícia da Silva Lopes
Escola Básica e Secundária Dr. Ferreira da Silva	Maria da Graça Medeiros Pinheiro	Estela Maria Soares Almeida Silva

2.3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA INFEÇÃO PELO COVID-19

No regresso às aulas presenciais devem manter-se os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Assim, devem ser salvaguardadas as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promover, ainda, o distanciamento físico. Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar:

1. Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
2. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
3. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
4. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
5. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
6. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;

7. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
8. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
9. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
10. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;
11. Divulgar/promover, nos espaços educativos, campanhas de sensibilização para as boas práticas de higiene, uso, colocação e remoção de máscara, bem como de distanciamento físico e etiqueta respiratória.

2.3.1. HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

A única arma verdadeiramente eficaz para combater a infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19) é a adoção de medidas preventivas contra a sua propagação.

O AEFS tomou medidas no sentido de incrementar as condições gerais de higiene e limpeza, através do reforço de equipamentos.

- ✓ Instalação de suportes para colocação de soluções de limpeza das mãos à base de álcool em locais estratégicos da escola, como entrada do Bloco de Aulas, Bloco Administrativo, Sala de Isolamento e Refeitório/Bufete.
- ✓ Nas casas de banho e junto dos locais de lavagem das mãos, colocação de cartazes informativos relativos aos procedimentos a tomar.
- ✓ Realização da limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa várias vezes ao longo do dia, uma prática já assumida há muito na Escola.
- ✓ Elaboração de um documento de monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações do estabelecimento de ensino.
- ✓ Sempre que haja suspeita de infeção, o espaço e possíveis objetos serão de imediato desinfetados. Durante a desinfeção, o espaço estará interdito à comunidade educativa.
- ✓ Limpeza de corrimãos e maçanetas de portas a efetuar pela assistente operacional de cada piso/bloco de aulas, no início e no final de cada intervalo.
- ✓ Cinco minutos antes do fim da aula, cada aluno e respetivo professor farão a limpeza/desinfeção das suas mesas de trabalho com soluções de limpeza à base de álcool.
- ✓ O teclado dos computadores, rato, comandos do ar condicionado e do retroprojektor das salas de aula, sala de professores, salas TIC e Biblioteca serão cobertos por película aderente que deverá ser retirada e renovada diariamente ou sempre que estivesse danificada. Entre cada utilização, a película aderente será higienizada.
- ✓ O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos.
- ✓ Quando aplicável, a limpeza dos balneários do pavilhão desportivo será realizada de 90 em 90 minutos pelos assistentes operacionais responsáveis por esse espaço.

- ✓ Criação de Kits de prevenção, constituídos por solução antisséptica de base alcoólica; máscaras protetoras; luvas; dispensadores de lenços de papel.
- ✓ Existência de Kits em cada sector da escola a utilizar em situação de sintomatologia de doença.
- ✓ As Assistentes Operacionais, pertencentes à Equipa Operativa, deverão verificar com regularidade se os sectores possuem o material de higiene necessário.
- ✓ Insistência, em particular junto dos alunos, no cumprimento das regras veiculadas pela Direção-Geral de Saúde (lavagem de mãos, regras de etiqueta respiratória, ...).

A limpeza e desinfeção de superfícies, conforme a Orientação 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários.

O vírus SARS-CoV-2 pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável).

Todas as superfícies podem ser fonte de contaminação, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.

As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, controlos remotos, entre outros.

No espaço escolar existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas, e, muitas vezes, por períodos de tempo mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus. Assim, algumas áreas devem ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente:

- a) Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19 na escola;
- b) Refeitórios escolares;
- c) Instalações sanitárias;
- d) Salas de professores;
- e) Salas de aulas;
- f) Salas de informática;
- g) Bibliotecas;
- h) Laboratórios.

Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente, através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita

em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção regular adequada.

Cada escola deve ter estabelecido um plano de higienização que tenha por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”.

Neste plano de higienização deve constar:

- a) O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);
- b) Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
- c) Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);
- d) Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
- e) Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).

O plano de higienização deve ser do conhecimento dos profissionais envolvidos e estar afixado em local visível.

Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

Para aumentar a capacitação do pessoal não docente responsável pela limpeza e desinfeção do edifício escolar e pela gestão de resíduos, foi efetuada formação por parte das Forças Armadas, no âmbito das ações de desinfeção e sensibilização que estão a ocorrer, nomeadamente em matéria de correto uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e materiais de limpeza.

2.3.2. ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

2.3.2.1. Refeitórios Escolares

Refeitórios Escolares: Organização

1. A organização e utilização dos refeitórios escolares deve acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores, evitando grandes concentrações de alunos. Deverá também ser incentivada a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições escolares), bem como uma limpeza frequente.

Refeitórios Escolares: Reforçar as Medidas de Higiene

1. Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”. Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser intensificados, incluindo:

a) Desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex.: zonas de atendimento, balcões, etc.);

b) Higienizar as mesas com produtos recomendados após cada utilização.

2. Relativamente ao uso de luvas descartáveis, o colaborador deve saber que:

a) O uso de luvas para preparar e manusear alimentos não substitui a adequada e frequente higienização das mãos;

b) Os alimentos prontos para comer não devem ser tocados com as próprias mãos e devem ser utilizados utensílios adequados, como guardanapos, espátulas, pinças, luvas de uso único ou equipamentos de distribuição. As luvas não substituem a lavagem das mãos ou a desinfeção das mãos;

c) Se utilizar luvas, deve mudá-las com frequência e efetuar a higienização das mãos antes da sua colocação e após a sua remoção;

d) O mesmo par de luvas pode ser utilizado apenas durante uma tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o colaborador interromper a tarefa. Se um colaborador estiver a executar uma mesma tarefa continuamente, as luvas devem ser substituídas a cada quatro horas ou sempre que necessário;

3. Remover motivos decorativos nas mesas;

4. Assegurar uma boa ventilação e renovação frequente de ar, por exemplo através da abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção adequada.

5. A ocupação do refeitório está circunscrita ao número de mesas e cadeiras disponíveis.

2.3.2.2. Bufete

Organização

A organização e utilização dos bufetes:

1. Os alunos devem dirigir-se ao Bufete respeitando a vez, deixando 1 m de distância entre si e os outros, de acordo com a sinalética existente no chão;
2. O aluno deverá higienizar as mãos e dirigir-se ao funcionário para fazer o seu pedido/levantar o mesmo;
3. Após o atendimento, os alunos devem novamente higienizar as mãos e abandonar o espaço seguindo a sinalética do local;
4. Utilização obrigatória de máscara;
5. Intervalos, sempre que possível, desfasados entre grupos de turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento físico e evitar a concentração de alunos.

Bufete - Reforçar as Medidas de Higiene

1. Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares;
2. Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser intensificados, incluindo: desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex.: zonas de atendimento, balcões, etc.) e a mesa e cadeira após utilização pelo aluno;
3. Relativamente ao uso de luvas descartáveis, o colaborador deve saber que:
 - a. O uso de luvas para preparar e manusear alimentos não substitui a adequada e frequente higienização das mãos;
 - b. Os alimentos prontos para comer não devem ser tocados com as próprias mãos e devem ser utilizados utensílios adequados, como guardanapos, espátulas, pinças, luvas de uso único ou equipamentos de distribuição. As luvas não substituem a lavagem das mãos ou a higiene das mãos;
 - c. Se utilizar luvas, deve mudá-las com frequência e efetuar a higienização das mãos antes da sua colocação e após a sua remoção;
 - d. O mesmo par de luvas pode ser utilizado apenas durante uma tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o colaborador interromper a tarefa. Se um colaborador estiver a executar uma mesma tarefa continuamente, as luvas devem ser substituídas a cada quatro horas ou sempre que necessário;
4. Deve ser assegurada, sempre que possível, uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas, nos períodos do dia com menor calor.

2.3.2.3. Papelaria

Organização

A organização e utilização da papelaria:

1. Os alunos devem fazer fila no espaço assinalado para o respetivo ciclo respeitando a vez e deixando 1 m de distância entre si e os outros, de acordo com as marcas existentes no chão;
2. Os alunos devem levantar os materiais e abandonar o local de imediato;
3. Deverão fazer uma correta higienização das mãos (na entrada e saída da sala de alunos);
4. Utilização obrigatória de máscara;
5. Intervalos, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento físico e evitando a concentração de alunos.

Papelaria - Reforçar as Medidas de Higiene

1. Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”;

2. Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser intensificados, incluindo: desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex: balcões).

2.3.2.5. Reprografia

Organização

A organização e utilização da reprografia:

1. Os alunos devem fazer fila na janela da reprografia respeitando a vez e deixando 1 m de distância entre si e os outros, de acordo com as marcas existentes no chão;
2. Deverão fazer uma correta higienização das mãos antes e depois da entrega dos materiais;
3. Utilização obrigatória de máscara;
4. Intervalos, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento físico e evitando a concentração de alunos.

Reprografia - Reforçar as Medidas de Higiene

1. Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfície em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”;
2. Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser intensificados, incluindo: desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex: balcões).

2.3.2.6. Biblioteca

Organização

A organização e utilização da biblioteca:

1. O aluno deve fazer fila na porta da biblioteca aguardando que seja dada ordem de entrada, respeitando a vez e deixando 1 m de distância entre si e os outros, de acordo com as marcas existentes no chão;
2. Será indicado o lugar a ocupar;
3. Deverão fazer uma correta higienização das mãos à entrada e à saída;
4. Utilização obrigatória de máscara;
5. Intervalos, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento físico e evitando a concentração de alunos.

Biblioteca - Reforçar as Medidas de Higiene

1. Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”;

2. Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser intensificados, incluindo: desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex: balcões, mesas e cadeiras).

2.3.2.7. Sala de professores

Organização

A organização e utilização da sala do pessoal docente:

1. Na utilização deste espaço, os professores devem garantir o distanciamento físico;
2. Deverão fazer uma correta higienização das mãos à entrada e à saída da sala;
3. Utilização obrigatória de máscara;
4. Intervalos, sempre que possível, desfasados, de forma a respeitarem regras de distanciamento físico e evitando a concentração de professores;
5. Lotação máxima de docentes na EBS Dr. Ferreira da Silva e na EB Comendador Ângelo Azevedo corresponde ao número de cadeiras/mesas disponíveis.

Salas de professores - Reforçar as Medidas de Higiene

1. Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”;
2. Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser intensificados, incluindo: desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex: mesas e cadeiras).

2.3.2.8. Sala do pessoal não docente

Organização

A organização e utilização da sala do pessoal não docente:

1. O pessoal não docente deve entrar e sair da sala garantindo o distanciamento físico;
2. Deverão fazer uma correta higienização das mãos à entrada e à saída da sala;
3. Utilização obrigatória de máscara;
4. As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas e, preferencialmente, com a mesma orientação;
5. Intervalos, sempre que possível, desfasados, de forma a respeitar as regras de distanciamento físico e evitando concentração de pessoas;
6. Lotação máxima de não docentes na EBS Dr. Ferreira da Silva e na EB Comendador Ângelo Azevedo de acordo com o número de cadeiras disponíveis.

Salas do pessoal não docente - Reforçar as Medidas de Higiene

1. Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”;
2. Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser intensificados, incluindo: desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex: mesas e cadeiras).

2.3.2.9. Serviços administrativos

Organização

A organização e utilização dos serviços administrativos:

1. Deve-se privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível;
2. Quando não for possível deve ser agendado previamente um horário de atendimento presencial;
3. Os utentes devem fazer fila no seu exterior, respeitando a vez e deixando 2 m de distância entre si e os outros;
4. Deverá fazer uma correta higienização das mãos (na entrada e saída);
5. Utilização obrigatória de máscara;
6. Deve-se privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação;
7. Os encarregados de educação devem manter atualizados os contactos de emergência dos seus educandos.

Serviços administrativos - Reforçar as Medidas de Higiene

1. Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”;
2. Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser intensificados, incluindo: desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex: mesas e cadeiras).

2.3.3. ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL

Dentro do possível, todos os elementos da comunidade educativa deverão instalar a aplicação STAYAWAY COVID, pois trata-se de um dever cívico nesta época pandémica.

1. Não serão admitidos na Escola crianças, jovens, adultos ou profissionais que apresentem pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (febre, tosse, falta de ar /dificuldade respiratória, cansaço) ou histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (COVID-19) de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, a fim de evitar o contágio de outras pessoas. Em caso de dúvida, as pessoas eventualmente doentes serão encaminhadas para a sala de isolamento durante a permanência na escola até serem contactados os respetivos

Pais/Encarregados de Educação e a Equipa Operativa contactará a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24), o Delegado de Saúde e/ou o Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno.

2. A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros membros da comunidade educativa possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.
3. A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Dotada de iluminação e ventilação natural, será limpa e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes. A porta estará fechada e equipada com uma marquesa, cadeiras higienizáveis, um dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para a desinfeção das mãos, recipiente de recolha de resíduos com tampa acionados por pedal, lenços de papel de uso único, 1 termómetro, 1 pacote de máscaras e luvas. O acompanhante de um possível infetado deve usar máscara e viseira.
4. Numa situação de deteção da doença, os grupos considerados de risco (grávidas, doentes portadores de doenças crónicas) serão retirados do estabelecimento de ensino.
5. Sempre que seja identificada uma situação suspeita de doença, será contactada a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e serão seguidas as instruções transmitidas.
6. A Equipa Operativa certificar-se-á de que a pessoa afetada não frequentará o estabelecimento de ensino num período mínimo de 14 dias, ou até que lhe seja dada alta clínica.

2.3.4. MEDIDAS A ADOTAR NA SALA DE ISOLAMENTO

1. Verificar se a máscara do suspeito de infeção se encontra bem colocada e ajustada à face.
2. Colocar o suspeito de infeção confortavelmente sentado na cadeira ou deitado na marquesa.
3. Solicitar ao suspeito de infeção que higienize convenientemente as mãos com solução SABA.
4. Proceder a um simples questionário sobre os sintomas que manifesta.
5. Verificar a temperatura corporal.
6. Após contacto com a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) seguir as orientações emanadas.

Em cada estabelecimento de educação e ensino do AEFS está definida uma área / sala de “isolamento” devidamente identificada (Anexo 3) e comunicada a toda a comunidade educativa, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem se apresente os sintomas acima descritos. As áreas de isolamento são as seguintes:

Estabelecimento de Ensino	Espaço de isolamento
EB/JI Bustelo	Sala do ATL
JI do Largo da Feira	Sala de aula 1º Piso
JI de Nogueira do Cravo	Sala do ATL
EB Maria Godinho	Sala de Professores

EB Comendador Ângelo Azevedo	Sala St5
EB/JI do Picoto	Sala C5
EB/JI Faria de Baixo	Sala das Terapias
Escola Básica de Rebordões	Sala Reb 2
Centro Cultural de Cucujães	Sala anexa receção "Vestibário/Bengaleiro)
Escola Básica e Secundária Dr. Ferreira da Silva	Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno

Estão identificadas as áreas de isolamento para cada estabelecimento de educação e ensino, conforme definido nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação nº 6/2020, emitida pela DGS, no dia 26/02/2020.

2.4. PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES

Com a entrada em vigor deste Plano de Contingência e ação, até que se justifique procedimentos diferentes, serão divulgados nos locais de afixação habitual, em todos os estabelecimentos de educação e ensino do AEFS, e na página eletrónica do Agrupamento (<https://www.aeferreiradasilva.org/>) os comunicados, orientações e informações da Direção-Geral de Saúde que estão também disponíveis no site <https://www.dgs.pt>.

Sempre que se justificar serão emitidas explicações internas sobre dúvidas que surjam no âmbito daqueles comunicados, orientações e informações.

2.4.1. CONTACTOS

- ✓ SNS Saúde 24 – 808 24 24 24 (*número a ligar prioritariamente para os casos suspeitos*)
- ✓ Direção do Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva – 256.890.327
- ✓ Delegado(a) de Saúde – 256 664 085
- ✓ Proteção Civil Municipal – 256.600.600 | 967.656.442
- ✓ Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis – 256.682.122
- ✓ GNR Oliveira de Azeméis – 256.600.740
- ✓ GNR Cucujães – 256.890.283
- ✓ EBS Dr. Ferreira da Silva – 256.890.327
- ✓ EB/JI Picoto – 963.393.260
- ✓ EB/JI Faria de Baixo – 963.393.529
- ✓ EB Comendador Ângelo Azevedo – 256.870.500
- ✓ EB/JI de Bustelo – 963.393.654
- ✓ EB Maria Godinho – 963.393.714
- ✓ JI Largo da Feira – 963.392.651
- ✓ JI Nogueira do Cravo – 963.392.646

2.5. ESTRUTURAÇÃO DO NÍVEL DE RESPOSTA

A estruturação do nível de resposta de ação é definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a três níveis, a saber:

- ✓ Divulgação massiva de informação;
- ✓ Procedimentos Preventivos (recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio);
- ✓ Monitorização de eventuais casos suspeitos.

NÍVEL UM

- Informações

- a) Com a entrada em vigor do Plano de Contingência serão divulgados nos suportes físicos e na pág. Web do AEFS, todos os comunicados, orientações e informações publicadas pela Direção-Geral de Saúde.

NÍVEL DOIS

- Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio

- a) Instalação de dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos em locais como Portaria, entrada do Bloco de Aulas, Bloco Administrativo, Sala de Isolamento e Refeitório/Bufete, e ainda em cada estabelecimento de educação e ensino do Agrupamento de Escolas, para que alunos, professores, colaboradores e todas as demais pessoas que se desloquem às instalações do AEFS possam desinfetar as mãos nos termos recomendados pela DGS;
- b) Sempre que possível, os membros da Comunidade Educativa deverão cumprir os procedimentos básicos para higienização das mãos (lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas);
- c) Sempre que qualquer pessoa tenha necessidade de espirrar ou de tossir, deverá cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória, evitando tossir ou espirrar para as mãos, tossindo e/ou espirrando para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel (que deve ser de imediato deitado no lixo), e higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias; evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- d) Deverão ser implementados procedimentos de conduta social, evitando apertos de mão, beijos e contactos próximos com outras pessoas;
- e) Aconselha-se a fazer o carregamento do cartão escolar e a marcação das respetivas refeições através do SIGE online.

NÍVEL TRÊS

- Monitorização de eventuais casos suspeitos

De acordo com as mais recentes orientações da DGS estão definidos os conceitos de casos suspeitos, casos prováveis e casos confirmados.

- a) São considerados casos suspeitos todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda - febre, tosse ou dificuldades respiratórias e/ou tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados pelo novo Coronavírus (COVID-19).
- b) São considerados casos prováveis os casos suspeitos com teste realizado inconclusivo ou positivo para o novo Coronavírus (COVID-19).
- c) São considerados casos confirmados todos aqueles que independentemente dos sinais ou sintomas tenham confirmação laboratorial do novo Coronavírus (COVID-19).

3. ATUAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 DENTRO DA ESCOLA

Perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste Plano de Contingência e é contactado o ponto focal designado previamente pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva (Anexo 1).

Devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1. O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através dos **circuitos próprios**, definidos neste Plano de Contingência, que estão visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Nesta área de isolamento consta o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo 3).

2. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

3. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor do Agrupamento de escolas ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino realizam o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- ✓ **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- ✓ **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - **Autocuidado:** isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
 - Avaliação **Clínica em Serviço de Urgência**.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5 do “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

4. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos constam num documento visível na área de isolamento, e estão gravados no telemóvel do ponto focal e do Diretor do Agrupamento de escolas.

5. A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;

- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste é feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte público individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso, o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

6. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

6.1. **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

6.2. Inquérito epidemiológico;

6.3. Rastreio de contactos;

6.4. Avaliação ambiental.

7. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

7.1. Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

7.2. Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

7.3. Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

4. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1. Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (Anexo 2).

2. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

5. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma nº. 004/2020 da DGS). A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19 são consideradas **curadas** quando:

1. Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos** (cumulativamente com o ponto seguinte);
2. Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (**rRT-PCR**) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.

6. MEDIDAS GERAIS

1. São garantidas as condições necessárias para cumprir com as recomendações de distanciamento físico em todas as salas de aula e nos diferentes espaços;
2. Utiliza-se informação visual para promover e fomentar o distanciamento físico;
3. Uso obrigatório da utilização de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;
4. Divulgação, junto da comunidade educativa, relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 (correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara - anexos I, II, III e IV). A informação é afixada em locais visíveis do recinto escolar e, sempre que possível, é enviada por via digital. Deve ainda a comunidade educativa ser informada sobre todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo estabelecimento;
5. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, mantêm-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies;
6. Disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada dos recintos ou das salas de aula;

7. Existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação nº 014/2020 da DGS e com o documento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), com a orientação da DGS;
8. A via digital para todos os procedimentos administrativos é privilegiada sempre que possível;
9. É privilegiada a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento.

7. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR

1. As crianças são entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
2. Pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só, excecionalmente, podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças;
3. As peças de roupa suja vão para casa em saco plástico, fechado;
4. Os equipamentos de ar condicionado ou similares nunca devem ser ligados em modo de recirculação do ar;
5. Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível;
6. Todos os espaços que não são necessários ao bom funcionamento das atividades estão encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições;
7. São privilegiadas as atividades que decorram no exterior, em regime rotativo dos grupos;
8. É maximizado o distanciamento físico entre as crianças, quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas;
9. É privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados;
10. Estão definidos os circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos;
11. Os circuitos foram elaborados tendo em conta os grupos de crianças;
12. As crianças trocam o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais cumprem a mesma orientação;
13. As educadoras garantem a existência de material individual necessário para cada atividade ou, em caso eventual de utilização coletiva, a higienização dos materiais;

14. Foram removidos, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem;
15. Os encarregados de educação não devem deixar as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
16. São evitadas concentrações nas idas à casa de banho;
17. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), mantêm-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar;
18. São assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce ou terapeutas. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

8. ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO E PRÁTICA PEDAGÓGICA DO PRÉ-ESCOLAR

1. O horário de funcionamento do pré-escolar é das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:30h. Contudo, nos estabelecimentos em que existam mais do que uma sala em funcionamento, recorre-se ao desfasamento dos intervalos e do período do almoço;
2. Na organização da rotina diária, os docentes organizam-se de modo a desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos são higienizados após a utilização de cada grupo;
3. Existe uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades, criando uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE);
4. Apesar das regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar;
5. As educadoras dão a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos;
6. Sempre que possível, privilegiam-se atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins);
7. Não há festas e reuniões de encarregados de educação presenciais;
8. A deslocação para a sala de refeições é feita desfasadamente para evitar o cruzamento de crianças;
9. Antes e depois das refeições, as crianças lavam as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;

- 1.0 Os lugares nos refeitórios estão sinalizados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
11. Não são partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
12. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação são colocados em saco descartável, quando aplicável;
13. As pausas da equipa para almoço ocorrem de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
14. Também nas salas de refeições, todos os funcionários utilizam máscara, enquanto acompanham as crianças.

9. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

1. Os alunos são organizados, preferencialmente, em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas devem ter, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a minimizar o contacto com outros grupos/turmas;
2. As aulas de cada turma decorrem, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno, exceto nas situações das salas de aulas específicas, promovendo a continuidade da prática letiva específica de cada uma das disciplinas;
3. Utilização de salas amplas e arejadas, adaptando cada uma das salas ao número de alunos por turma;
4. Nas salas são mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
 - 4.1 As mesas estão dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
 - 4.2 As mesas estão dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros, não podendo a disposição das salas de aula ser alterada;
 - 4.3 Sempre que possível, mantém-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
5. A grelha horária é revista por estabelecimento de ensino, sendo que nos 2º, 3º CEB e ensino secundário, os intervalos entre as aulas têm a menor duração possível, sem comprometer questões relacionadas com o bem-estar dos alunos e dos docentes.
6. Os circuitos estão definidos;

7. Sempre que possível, mantém-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades na biblioteca ou nas salas de informática;

8. São definidos procedimentos para utilização dos refeitórios, designadamente com as seguintes normas de funcionamento:

8.1. Períodos de almoço, desfasados entre anos de escolaridade, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;

8.2. É disponibilizada a possibilidade de recurso a refeição na modalidade de take-away;

8.3. É incentivada a lavagem/desinfecção das mãos, antes e após o consumo de qualquer refeição, por parte de qualquer utente;

8.4. Obrigatoriedade de utilização de máscara, exceto no período de refeição;

8.5. Talheres e guardanapos são fornecidos dentro de embalagem;

8.6. Após cada utilização, as mesas e as cadeiras são higienizadas e desinfetadas;

8.7. São retirados artigos decorativos e outros objetos das mesas;

8.8. São asseguradas condições de boa ventilação e renovação do ar;

9. Por serem espaços de utilização comum e com superfícies de contacto frequente, nos bares/bufetes é aumentada a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras), e são seguidas as seguintes normas de funcionamento:

9.1 Higienização das mãos à entrada e à saída;

9.2 Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;

9.3 Distanciamento físico;

9.4 São asseguradas condições de boa ventilação e renovação do ar.

10. É mantida e reforçada a equipa de educação para a saúde do Agrupamento de Escolas, em colaboração permanente com o Centro de Saúde de Oliveira de Azeméis.

10. MEDIDAS NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Apenas têm acesso ao pavilhão os alunos que tenha aulas de educação física;

2. Os alunos antes de se dirigirem ao pavilhão devem deixar os seus valores, (telemóveis, carteiras e outros) na sala de aula da turma, levando apenas o saco com o material necessário;

3. Os alunos devem trazer o material indispensável para a aula num saco (camisola de manga curta, calções ou calças de fato de treino, meias de algodão ou desportivas e sapatilhas, de uso exclusivo para a aula), bem como uma garrafa de água e uma bolsa/saco/mica, devidamente identificada com o nome, ano e turma para guardar a máscara, sempre que necessário, durante o decorrer da aula. Deverão ainda trazer uma toalha ou toalhetes e sempre que o professor o solicite o manual escolar.

Atenção: não será autorizada a entrada nos recintos desportivos com calçado vindo do exterior. Assim, se o aluno não trouxer umas sapatilhas no saco, não poderá efetuar a parte prática da aula e terá de retirar, no balneário, o calçado que traz para poder entrar no recinto desportivo e assistir à aula;

4. O uso de máscara é obrigatório em todos os espaços das instalações desportivas. Os alunos estão dispensados da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a realização de exercício físico e após indicação do professor;
5. Os alunos só podem entrar para os balneários, depois de autorizados. A entrada das turmas será por ordem do ano de escolaridade e os alunos devem respeitar a distância de segurança e obrigatoriamente com máscara. Caso existam duas turmas do mesmo ano será a ordem das letras das turmas que prevalecerá. **Nota:** A entrada no pavilhão da escola EBS Dr. Ferreira da Silva será efetuada pelas portas dos balneários, feminino e masculino;
6. Os alunos têm de desinfetar as mãos, à entrada e à saída das instalações desportivas;
7. No balneário, cada aluno terá de ocupar o espaço que lhe for destinado. Deverá evitar circular no mesmo e ter o cuidado de não misturar os seus pertences com os dos outros colegas. Terá cinco minutos para se equipar;
8. Cada aluno quando estiver equipado deverá permanecer no seu espaço de balneário até o professor o vir chamar para a realização da aula;
9. Não será permitido o uso de cabelo comprido solto, nem qualquer tipo de objeto de adorno;
10. Os alunos devem respeitar os circuitos no acesso às instalações desportivas circulando num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas;
11. Os alunos só podem utilizar os aparelhos e materiais com autorização do professor;
12. Os alunos dispensados das atividades físicas devem trazer para as aulas sapatilhas, de modo a poderem responder às solicitações de participação na aula, bem como o manual escolar adotado. Quando estiverem impossibilitados de participar na aula prática por mais de uma semana deverão apresentar justificação médica. O atestado médico deve explicitar claramente as contraindicações da atividade física;
13. Na ausência de equipamento não será autorizada a realização da aula prática e marcada uma falta de material. O aluno terá de assistir à mesma, sempre com a máscara colocada, retirando o calçado que trazia;
14. A higienização e desinfecção do material desportivo é feita no final de cada aula pelo professor, em estreita colaboração com os alunos que o utilizaram;
15. Sempre que um aluno, durante a aula, necessite de se deslocar ao balneário, só o poderá fazer com a autorização do professor, uma vez que durante o decorrer da aula o acesso aos balneários estará condicionado e apenas poderá ocorrer em casos excecionais;
16. Os banhos no final da aula serão apenas autorizados em situações excecionais. O aluno deverá utilizar a toalha ou os toalhetes para limpar a possível transpiração, trocar o equipamento e as sapatilhas pela sua roupa e calçados vindos do exterior e proceder, de seguida, à higienização das mãos. Os alunos cumprirão esta regra de higiene nos últimos dez minutos da aula;

17. Sempre que as instalações exteriores forem necessárias para as aulas de educação física, os alunos que as ocupam devem abandoná-las;
18. São privilegiados os espaços exteriores para as práticas letivas em Educação Física;
19. A lavagem e/ou desinfecção das mãos dos alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais é promovida onde decorra a prática de desporto, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos com solução à base de álcool;
20. São adotadas estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos, de acordo com a Orientação n.º 030/2020, da DGS, para a prática de exercício físico, diligenciando no sentido da adequação e adaptação das tarefas propostas em contexto de aula;
21. Os alunos são portadores do seguinte kit de material: equipamento, ténis exclusivos, máscara e bolsa para a guardar com a respetiva identificação do aluno, toalha ou toalhetes e recipiente com água e sempre que o professor solicite o manual escolar. As mochilas, sempre que possível, devem ficar nas salas de aula da turma;
22. Sempre que possível são definidos circuitos de circulação alternada para entrada e saída dos alunos, para o pavilhão, balneários e para os diferentes espaços de aula;
23. Os alunos, professores e pessoal não docente, antes de entrarem no espaço coberto da aula, passam os pés num tapete com líquido desinfetante;
24. Os alunos devem, a todo o custo evitar colocar as mãos na cara. Os cabelos compridos devem ser apanhados corretamente, para evitar contactos das mãos na cara e também diminuir os níveis de sudção;
25. O uso de máscara é obrigatório, podendo ser dispensada na parte prática das aulas, por indicação do professor;
26. O currículo da disciplina de Educação Física é ajustado às orientações emanadas pela DGE, por forma a garantir o seu cumprimento, salvaguardando a essência da disciplina por forma a garantir a formação eclética dos alunos.

11. MEDIDAS NAS BIBLIOTECA ESCOLARES

1. Normas de funcionamento:

- 1.1. É obrigatório o uso da máscara e adoção de procedimentos de etiqueta respiratória, distanciamento social e higienização das mãos à entrada da biblioteca para todos os utilizadores;
- 1.2. Todos os utilizadores devem dirigir-se, obrigatoriamente, ao balcão de atendimento, cumprindo as normas de distanciamento. Não é permitido o livre acesso aos documentos. Qualquer livro, DVD, CD, ou outro, deve ser solicitado ao funcionário ou professor de serviço;
- 1.3. Em acesso livre, o espaço da biblioteca está limitado a um terço dos lugares sentados;

1.4. Em situação de utilização com o professor, o espaço está limitado a uma turma, acompanhada com o respetivo professor, cumprindo os mesmos procedimentos de etiqueta respiratória, distanciamento e higienização das mãos da sala de aula;

1.5. Apenas será permitido aos utentes a permanência na BE nos espaços/lugares devidamente assinalados, de modo a manter o distanciamento social e a possibilitar a adequada desinfecção.

2. Condições de acesso e permanência

2.1. Os utentes entram na biblioteca, após autorização do assistente operacional ou do professor de serviço;

2.2. Todos os utentes devem fazer a higienização das mãos, ao entrar na biblioteca;

2.3. Apenas é permitido 1 aluno por mesa individual e 2 por mesa de grupo;

2.4. Podem ser utilizados computadores, sendo que apenas é permitido 1 aluno por computador;

2.5. É feita a higienização regular de todas as superfícies de contacto: balcões, computadores, mesas, cadeiras, puxadores, portas, carrinhos de apoio, entre outros;

2.6. Os utentes poderão usar os sofás, desde que não os retirem do local em que estão;

2.7. Os utentes podem efetuar empréstimo domiciliário e proceder à devolução de livros;

2.8. Apenas a assistente operacional ou o professor, de serviço, podem retirar ou colocar livros nas estantes.

3. Condições de devolução

3.1. Todos os livros que entrarem na biblioteca ficam em quarentena, pelo menos, 4 dias, em espaço devidamente arejado;

3.2. De forma a acautelar a diminuição do risco de contaminação, as equipas das bibliotecas devem considerar:

- No caso de empréstimo domiciliário, a data da devolução do documento;
- No caso de leitura presencial, a última vez que o documento foi utilizado;
- O cumprimento dos procedimentos de higienização/quarentena dos documentos;
- O cumprimento dos procedimentos de proteção individual definidos pela Direção-Geral da Saúde;

3.3. Todos os documentos manipulados, e potencialmente contaminados, devem ser colocados caixas herméticas, com a indicação da data da última utilização, num espaço pré-definido, bem ventilado, e com acesso controlado de forma a não contribuir para o possível contágio;

3.4. É efetuado um registo escrito de todas as entradas e saídas de documentos, por forma a controlar o cumprimento dos tempos de quarentena e a respeitar o cumprimento dos prazos definidos;

3.5. Quando se confirme que o documento esteve sem ser manipulado pelo período definido, o mesmo volta a ser utilizado e emprestado pelas bibliotecas.

12. LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES

1. Deve ser usado equipamento que proteja o assistente operacional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar;
2. O assistente operacional deve entrar nos locais a limpar, já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos;
3. Ao entrar na “área suja”, deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível;
4. Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
5. Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
6. À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco;
7. No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;
8. Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;
9. Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar,
10. Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
11. Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;
12. Terminadas as limpezas, colocar os EPI reutilizáveis, em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfeção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos;
13. Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto;
14. A desinfeção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita. As frequências de referência são:
 - Casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
 - Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
 - Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
 - Salas de professores – de manhã e à tarde;

- Refeitórios – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zonas de self-service.

13. MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

**O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade.*

Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

14. GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que, doravante, ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes cenários:

- A. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em bolha. Nas bolhas, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- D. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;

- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes;
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

14.1 IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

** O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade.*

Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

No **quadro 1** apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa avaliação caso a caso. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
A	A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controle a implementar, incluindo: • Isolamento dos casos; • Rastreio de contactos; • Isolamento profilático dos contactos de alto risco; • Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.
B	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:

	• Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos; • Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
C	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo: • Alargamento das medidas de isolamento e contactos de baixo risco.
D	A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controle da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.

Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de surto

15. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARSCoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

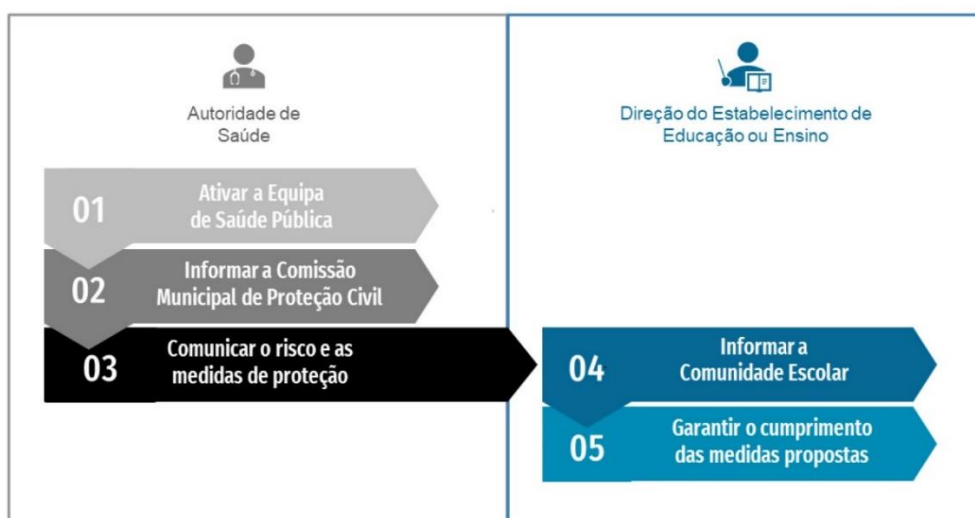


Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

1. A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARSCoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.
2. Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.
3. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica ao Diretor do Agrupamento de Escolas o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar (ponto 14.2).
4. Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, o Diretor do Agrupamento de escolas informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar pode ser realizada utilizando o Anexo 3.
5. O Diretor do Agrupamento de escolas assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

16. ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO

Este Plano de Contingência procura antecipar um conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de acordo com a eventual evolução da infeção por novo Coronavírus (COVID-19) e foi elaborado com base nas diretrizes emanadas pela Direção-Geral de Saúde e em estreita articulação com o Centro de Saúde/Unidade de Saúde Pública do ACeS Aveiro Norte.

O Plano de Contingência será disponibilizado na plataforma Moodle, apresentado ao pessoal docente em reunião de departamento curricular, explicado aos Alunos, aos Pais e Encarregados de Educação pelos Diretores de Turma e em reunião do Diretor com o pessoal não docente.

Toda a informação relevante emanada da DGS será divulgada no sítio web do AEFS.

17. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência será reavaliado e atualizado sempre que necessário em articulação com o Centro de Saúde/Unidade de Saúde Pública do ACeS Aveiro Norte.

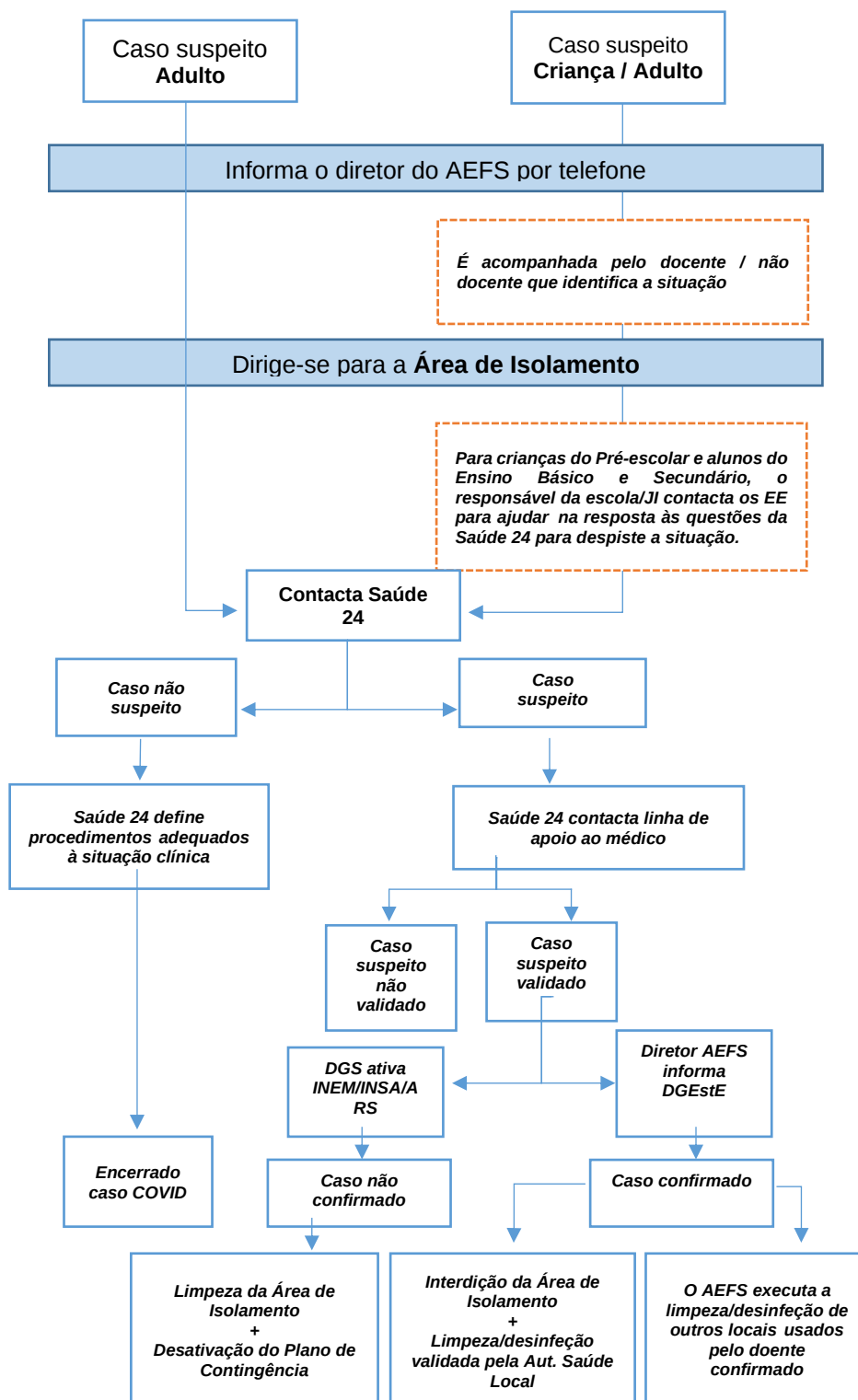
Terminada a fase de infeção por novo Coronavírus (COVID-19), a equipa operativa elaborará um breve relatório onde serão evidenciados os aspetos que correram bem e os que merecerão algum ajustamento. Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e a capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

Cucujães, 09 de março 2020

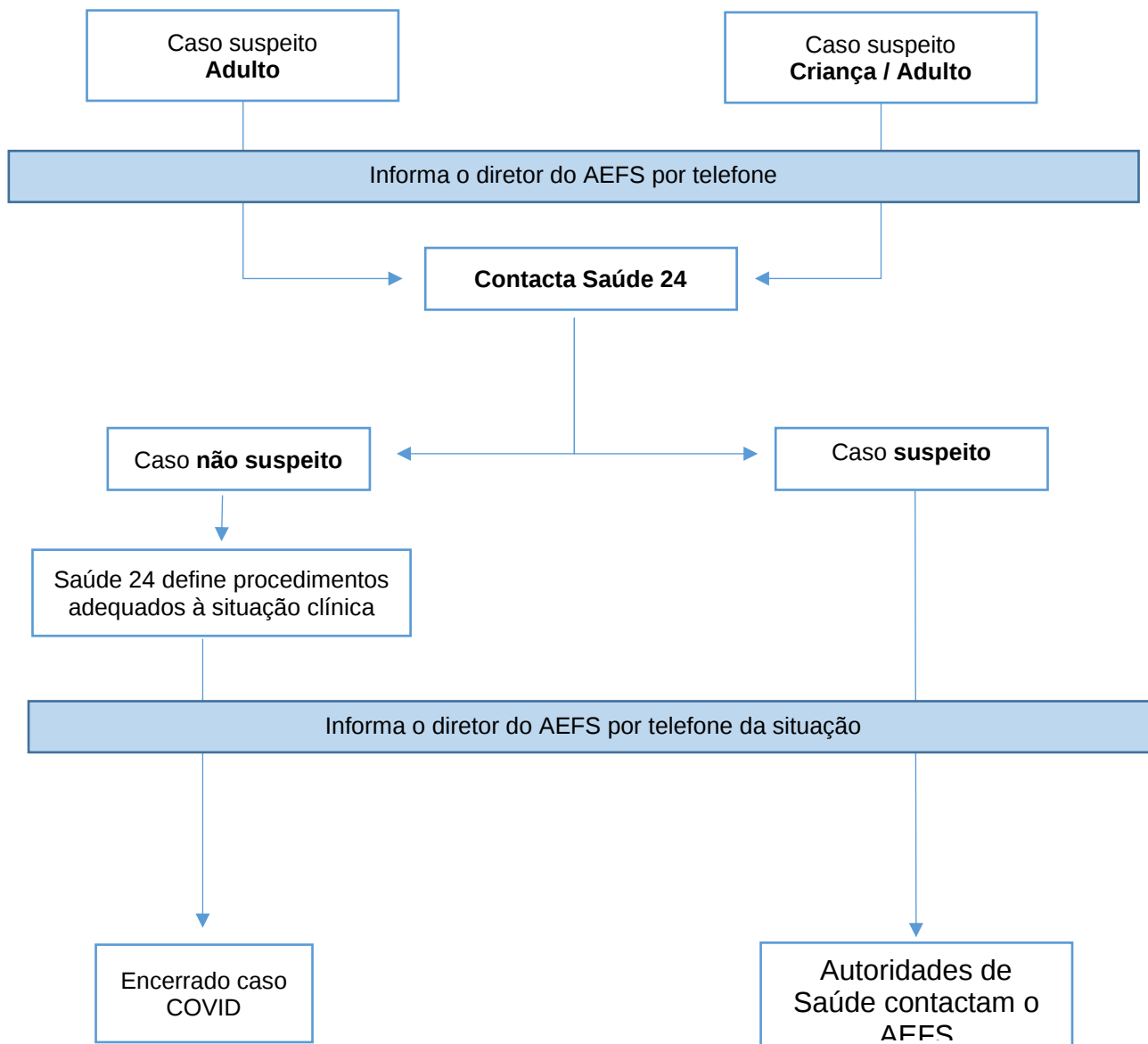
Atualização aprovada no Conselho Pedagógico de 07 outubro de 2020

ANEXO 1

PROCEDIMENTOS PARA CASO SUSPEITO COVID-19 NA ESCOLA



PROCEDIMENTOS PARA CASO SUSPEITO COVID-19 FORA DA ESCOLA



SNS Linha Saúde 24 – 808 24 24 24

(número a ligar prioritariamente para os casos suspeitos)

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

(Afixar na sala de professores, na sala de pessoal não docente)

RESPONSÁVEIS, RESPONSABILIDADES E CONTACTOS

1. O Diretor do AEFS ou, em sua substituição, a Subdiretora são os responsáveis máximos do AEFS.
2. Em cada estabelecimento de ensino, o responsável é o(a) Coordenador(a)/Representante de Estabelecimento, ou em caso de impedimento o Responsável de Segurança ou outro trabalhador indicado.

Estabelecimento de Ensino	Responsável	Substituto
EB/JI Bustelo	Maria Conceição Ferreira Maia	Alexandra da Conceição Cardoso Loureiro Tavares
JI do Largo da Feira	Maria Conceição Martins Resende	Ana Raquel Andrade Pinho
JI de Nogueira do Cravo	Teresa Daniela Costa Xara	Paula Cristina Almeida e Silva
EB Maria Godinho	Elisabete Silva Ramalho	Zélia Maria Lopes
EB Comendador Ângelo Azevedo	Maria de Lurdes R. M. Costa Santos Inês de Oliveira Santos Leite	Paula Cristina Costa Silva Coelho
EB/JI do Picoto	Glória Maria Santos Ribeiro	Paula Cristina Guímaro Fajardo
EB/JI Faria de Baixo	Carla Maria Rocha Silva Campos	Maria Alexandra Bessa Costa Leite
Escola Básica e Secundária Dr. Ferreira da Silva	Maria da Graça Medeiros Pinheiro	Estela Maria Soares Almeida Silva

3. Aos responsáveis de cada estabelecimento de ensino incumbe receber a informação dos casos suspeitos, informando o diretor do AEFS e fazendo cumprir os procedimentos previstos no Plano de Contingência.
4. O diretor do AEFS assegura a divulgação interna das orientações da DGS, o plano de contingência e outras informações que sejam necessárias, de forma articulada com o responsável designado para cada Estabelecimento, a Coordenadora Técnica e o Encarregado Operacional ou alguém que o substitua em caso de impedimento.
5. O diretor do AEFS assegura ainda a comunicação com as Autoridades de Saúde, o Delegado Regional da DGEstE e a Proteção Civil Municipal, de modo a adotar as medidas tidas como adequadas em cada momento.
6. Cabe ainda ao diretor manter informada a comunidade educativa de forma adequada, através da página Web do AEFS, de correio eletrónico e informação afixada em locais habituais.
7. Casos omissos e outras situações serão decididas pela direção do AEFS, em conjunto com o Coordenador de Segurança e os Responsáveis de Segurança.

CONTACTOS

- ✓ SNS Saúde 24 – 808 24 24 24 (*número a ligar prioritariamente para os casos suspeitos*)
- ✓ Direção do Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva – 256.890.327
- ✓ Delegado(a) de Saúde –
- ✓ Proteção Civil Municipal – 256.600.600 | 967.656.442
- ✓ Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis – 256.682.122
- ✓ GNR Oliveira de Azeméis – 256.600.740
- ✓ GNR Cucujães – 256.890.283
- ✓ EBS Dr. Ferreira da Silva – 256.890.327
- ✓ EB/JI Picoto – 963.393.260
- ✓ EB/JI Faria de Baixo – 963.393.529
- ✓ EB Comendador Ângelo Azevedo – 256.870.500
- ✓ EB/JI de Bustelo – 963.393.654
- ✓ EB Maria Godinho – 963.393.714
- ✓ JI Largo da Feira – 963.392.651
- ✓ JI Nogueira do Cravo – 963.392.646

ANEXO 3

MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

(Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada)

(Lugar e data de comunicação)

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre ($>38^{\circ}\text{C}$). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARSCoV-

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

(Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolas)

Versão 1.0 | 9 de março 2020

ANEXO 4

(Afixar na porta da Sala de Isolamento)

NOVO CORONAVÍRUS 2019-nCoV

Sala de Isolamento

- Não entrar sem autorização quando estiver em uso.
- Usar máscara e luvas.
- Higienizar/desinfetar este espaço imediatamente, após a sua utilização, de acordo com as instruções.

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir
todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos,
uma na outra



Palma com palma
com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo
em sentido rotativo, entrelaçado
na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás
e para a frente os dedos
da mão direita na palma
da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a
mão direita e vice versa



Enxague as mãos
com água



Seque as mãos
com um toalhete
descartável

COVID-19



Anexo II. Medidas de etiqueta respiratória

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE  **SNS 24** **808 24 24 24**

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º

VER A POSIÇÃO CORRETA

Face interna (branca) virada para a cara e face externa (cor) virada para fora; a parte ajustável com arame corresponde à extremidade superior.



3º

COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º

AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo



5º

NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º

TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º

NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º

NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º

LAVAR AS MÃOS



2º

RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º

DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º

LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco
- Se a máscara tiver um filtro descartável, deve ser removido e descartado
- Lavar a máscara após cada utilização:
 - pode ser à mão ou à máquina, pelo menos a 60°C durante 30 minutos ou a 50°C durante 10 minutos
 - não usar lixíva
- Deve estar completamente seca antes de uma nova utilização
- As máscaras certificadas são acompanhadas por recomendações do fabricante. Deve-se respeitar:
 - as condições para uma adequada lavagem e secagem;
 - o número máximo de utilizações.